



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Período
12 / 03 / 2021 a 24 / 03 / 2021
[Assinatura]
VISTO DO FUNCIONÁRIO

Portaria nº 19/2021

“Dispõe sobre as medidas repressivas de emergência do novo Coronavírus no âmbito da Câmara Municipal de Bicas e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bicas, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bicas e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o aumento de infectados pelo Coronavírus em nossa cidade, bem como a necessidade de redobrar os cuidados e os protocolos de prevenção e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação do município na “Onda Roxa” do Programa Minas Consciente, por determinação do Governo do Estado de Minas Gerais, e todas as restrições por ela impostas;

RESOLVE:

Art.1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que vierem a ser adotadas durante o enfrentamento da emergência de saúde pública:

§ 1 – Ficam suspensas:

I – As atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão;

II – As atividades do programa Parlamento Jovem de Minas;

III – Os atendimentos realizados no gabinete da Presidência, na sala dos vereadores e/ou das Comissões;

IV – As viagens, assim como a concessão de diárias a fim de cobrir os gastos dos servidores quando da realização de cursos, treinamentos e demais compromissos institucionais fora do município;

§ 2 - Os servidores lotados nas Secretarias Executiva e Legislativa adotarão o regime de tele trabalho no horário das 12 às 16 horas a partir do dia 17 de março de 2021.

§ 3 - Fica suspensa a participação de munícipes para assistir presencialmente as reuniões públicas dessa Casa Legislativa, bem como o uso da Tribuna.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

Art. 2º Esta Portaria não disporá sobre os procedimentos licitatórios; os quais serão regulados por publicações da Comissão Permanente de Licitação ou da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Art. 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara que porventura vierem a ser convocadas, serão realizadas na modalidade *online*, sendo vedada a participação popular de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Toda e qualquer demanda dos cidadãos do município deverão ser encaminhadas para os canais de comunicação da Câmara, quais sejam:

I - E-mail institucional: camara@bicas.mg.leg.br / atendimento@bicas.mg.leg.br;

II – *Whatsapp* corporativo: (32) 3271-2973.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se, *in totum*, os dispostos nas Portarias nº 17 e 18/2021.

Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Bicas – MG, 12 de março de 2021.


Melissa Terra Agrelli Mattos
Presidente

